

EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO- AMAZONASTUR
PORTARIA nº. 009/2021-AMAZONASTUR/GP

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo – **AMAZONASTUR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº. 01.05.016508.0000130/2021;

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 65, 68 e 69 da Lei nº. 4.320, de 17.03.64;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº. 8.666, de 21.06.93, alterada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98, e;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta do art. 4º, inciso I, do Decreto nº. 16.396, de 22.12.94,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento para a servidora GIOVANNA TAPAJÓS MAUÉS – Gerente, matrícula nº 000.437-5 A, no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, de acordo com o artigo 4º, inciso I do Decreto nº. 16.396, de 22 de dezembro de 1994, para custear despesas de água, almoço e lanche de 05(cinco) técnicos do Departamento de Registro e Sensibilização – DRS que atuarão em ação de Sensibilização aos prestadores de serviços turísticos nos dias 24 e 25.04.2021, conforme Solicitação nº 003/2021/DTUR.

II - ESTABELECE de acordo com o Decreto nº. 16.396, de 22 de dezembro de 1994, artigo 7º, que o prazo para aplicação deste adiantamento é de 23/04/2021 até 22/07/2021, não devendo ultrapassar o término do exercício financeiro; e o prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com o artigo 9º, para apresentação da respectiva Prestação de Contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se o tomador à Tomada de Contas, se não o fizer nesse prazo;

III – ORIENTAR o tomador deste adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do ato de Concessão de Adiantamento;
2. Comprovante da data de entrega do numerário;
3. Extrato da Conta Corrente Bancária;
4. Comprovante (GD Guia de Depósito) de recolhimento de saldo, se houver;
5. Relação discriminativa das despesas;
6. Comprovantes originais das despesas realizadas e numeradas seguidamente;
7. Justificativas.

IV – DETERMINAR ao setor competente à liberação do recurso ao tomador.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO, em Manaus, 23 de abril de 2021.



SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Presidente